

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## DECRETO Nº 232/2017, DE 05 DE MAIO DE 2017.

**Dispõe sobre a nomeação da comissão responsável pelo Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 427 de 10 de junho/2015 do município de Várzea da Roça-BA e dá outras providências**

O Prefeito Municipal de Várzea da Roça, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 427 de 10 de Junho/2015 no cumprimento ao que dispõe o art. 06 da referida Lei e art. nº 7 § 3º da Lei nº 13005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação,

### Decreta:

Art.1º - Nomear *Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação* do Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos membros definidos em Lei Municipal:

- I. **Alcione Oliveira dos Santos** - Representante da Secretaria Municipal de Educação.
- II. **Renato Maia da Silva** - Representante do Conselho Municipal de Educação.
- III. **Joilma Reis Rios** - Representante do Poder Legislativo.
- IV. **Jonilson Lima da Silva Albino** - Representante do Sindicato dos trabalhadores em educação da Bahia- APLB.
- V. **Cleide Aparecida de Araujo Rios Oliveira** - Representante do Executivo.

Art.2º - São atribuições da *Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação*:

- I. Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;
- II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;
- III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;
- IV. Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas pela equipe técnica na Ficha de Monitoramento;
- V. Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;
- VI. Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;
- VII. Divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados;
- VIII. Recolher com o apoio da equipe técnica, as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.

Art.3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Várzea da Roça, Estado da Bahia, em  
05 de maio de 2017.

---

**LOURIVALDO SOUZA FILHO**  
Prefeito Municipal

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia